

PROVIMENTO CSM Nº 2152/2014

Altera as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O conselho superior da magistratura, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração das normas de serviço da corregedoria geral da justiça e a consolidação normativa por ela promovida quanto ao leilão eletrônico;

Considerando a necessidade permanente de aprimoramento da regulamentação a ele pertinente, inclusive para coibir práticas antiéticas e que prejudicam o andamento dos serviços;

Considerando o que ficou decidido no proc. Nº 2013/00181159 e 2013/00181473;

RESOLVE:

Art. 1º As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 238

Parágrafo único. Não será credenciado ou será descredenciado o corretor ou leiloeiro que:

I - realizando alienações para outras pessoas físicas ou jurídicas ou para outras entidades públicas, levar à alienação (mesmo que sob a responsabilidade de terceiros) qualquer produto que tiver sua venda proibida ou não se enquadrar na concepção de produto legal;

II – peticionar nos autos anunciando os seus serviços;

III – conceder descontos de qualquer natureza ou ceder parte da sua comissão ao comitente ou a outrem.

Art. 278. Será revogada a autorização para realizar as hastas públicas on-line do Tribunal de Justiça de São Paulo quando o gestor:

I - realizando alienações eletrônicas para outras pessoas físicas ou jurídicas ou para outras entidades públicas, levar à alienação (mesmo que sob a responsabilidade de terceiros) qualquer produto que tiver sua venda proibida ou não se enquadrar na concepção de produto legal;

II – peticionar nos autos anunciando os seus serviços;

III – conceder descontos de qualquer natureza ou ceder parte da sua comissão ao comitente ou a outrem.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2014.

(aa) Des. JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça, Des. EROS PICELI, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Des. HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça, Des. JOSÉ GASPARGONZAGA FRANCESCHINI,

Decano, Des. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, Des. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente da Seção de Direito Criminal, Des. RICARDO MAIR ANAFE, Presidente da Seção de Direito Público